LEI N.º 390, DE 12 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e fundacionais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, de interesse do Município, com a União, Estados, Municípios e entidades da administração indireta, autárquica e fundacional, observado o disposto nas leis 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de Março de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL